Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.381
DE 11 DE DEZEMBRO DE 1987

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE - VALORES DE TAXAS

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- As taxas constantes desta lei, cujas nomenclaturas e demais disposições fazem parte integrante da lei nº 820, de 27 - de setembro de 1973(Código Tributário do Município) e de leis subsequentes, passam a vigorar com os seguintes valores:

a)- taxa de limpeza

1- Cz$ 30.00 o metro linear nas vias públicas pavimentadas em imoveis de esquina ou não;

2- Cz$ 20,00 o metro linear nas vias públicas não pavimentadas em imóveis de esquina ou não;

b)- taxa de matadouro

1- abate de gado bovino, por cabeça.....	Cz$	300,00
2- abate de suino, por cabeça.....	Cz$	60,00
3- abate de gado caprino, por cabeça.....	Cz$	60,00
4- gado recolhido no matadouro e não abatido dentro de 48 horas, estadas nos currais e pastagens por cabeça e por dia.....	Cz$	60,00

Parágrafo único)- o mínimo da taxa de limpeza não poderá ser- inferior a Cz$ 150,00.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 1988, data em que ficarão revogadas as dispesições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 11 de dezembro de 1987

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Secretário